



**CONTRATO Nº 106/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 244/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE COLINAS E A**  
**EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO,**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95 e a empresa **F.J DA SILVA NOLETO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **19.066.049/0001-75**, com sede na rua Floriano **516** bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Francisco Jackson da Silva Noletto**, Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 244/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

FOLHAS:	03
PROC:	368 / 2024
Ass:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **RS: 103.133,50 (cento e três mil cento e trinta e tres reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Sabão em barra – 1kg	UND	ype	1500	R\$5,00	R\$ 7.500,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	bom ar	500	R\$7,00	R\$ 3.500,00
25	Papel toalha	UND	scala	1000	R\$3,45	R\$ 3.450,00
30	Cesto telado 11L	UND	aro plastico	500	R\$3,49	R\$ 1.745,00
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	soi	500	R\$8,15	R\$ 4.075,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	tilibra	200	R\$14,50	R\$ 2.900,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	dello	2000	R\$5,15	R\$ 10.300,00
37	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	elgin	200	R\$18,00	R\$ 3.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

38	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	faber castell	250	R\$38,85	R\$	9.712,50
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	faber castell	100	R\$19,40	R\$	1.940,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$15,00	R\$	3.000,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$10,00	R\$	2.000,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$7,50	R\$	1.500,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	bic	100	R\$4,20	R\$	420,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	kraft	2000	R\$0,30	R\$	600,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	master print	200	R\$2,13	R\$	426,00
49	Extrator de grampos	UND	maxcrl	200	R\$2,00	R\$	400,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	tilibra	200	R\$19,00	R\$	3.800,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	tilibra	200	R\$15,00	R\$	3.000,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	chamex	100	R\$150,00	R\$	15.000,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	polibras	500	R\$8,75	R\$	4.375,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	jocar office	50	R\$25,00	R\$	1.250,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	rodex	50	R\$35,00	R\$	1.750,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	rodex	100	R\$5,55	R\$	555,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	rodex	100	R\$5,55	R\$	555,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	tris	100	R\$4,00	R\$	400,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	tris	100	R\$19,00	R\$	1.900,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	leo e leo	100	R\$5,00	R\$	500,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	acrílex	100	R\$2,30	R\$	230,00
77	Eva Colorido	UND	brw	500	R\$2,00	R\$	1.000,00
78	Refil p/cola quente-grossa	UND	makit	250	R\$1,00	R\$	250,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	italac	500	R\$7,00	R\$	3.500,00
	TOTAL					R\$	<b>103.133,50</b>



**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

FOLHAS:	03
PROC:	368 / 2024
Ass:	

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	04.122.0052.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

FOLHAS: 06  
PROC: 368 / 2024

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

FOLHAS:	07
PROC:	363 / 2024
Ass:	



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

FOLHAS:	08
PROC:	303 / 2024
Ass:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 28 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 244/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

*Froziem*  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
CONTRATANTE

*F.J DA SILVA NOLETO*  
C.N.P.J sob o nº 19.066.049/0001-75  
Francisco Jackson da Silva Noletto  
Rg 1219354993  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Riva Feitosa

Nome: Louis Henrique

CPF: 056.612.383-55

CPF: 082.268.193-60

FOLHAS:	09
PROC:	368 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	10
PROC:	368 / 2024
ASS:	

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.** OBJETO: Contrato tem por objeto a **Fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA F. J DA SILVA NOLETO** inscrito(a) no CNPJ nº 19.066.049/0001-75, sediado(a) na Rua Floriano nº 516, Bairro, Guanabara – Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Francisco Jackson da Silva Noletto, inscrito sob o RG nº 1219354993,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, Valor R\$: **10.133,50 (cento e treze mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**., **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 28 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR



suplementada se necessário e mediante previa autorização do chefe do poder executivo.

**Art. 12º** - O regime previdenciário pelos contratados pela presente Lei será o da previdência geral.

**Art. 13º** - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em 18 de fevereiro de 2024.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGOS	QUANTIDADE
Professores Ed. Especial.	25
Professores Ed. Infantil.	20
Professores Ed. Fundamental.	50
Auxiliar de Turma	15
Monitor Escolar	15
Auxiliar administrativo	50
Auxiliar dentista	08
Técnico em Informática	05
Orientador Social	07
Condutor de Lancha	01
Professor de Música	05
Visitador(a)	05
Entrevistador	03
Supervisor de Cadastro Único prog.	02
Monitor Criança Feliz prog.	01
Enfermeiro(a)	10
Fisioterapeuta	02
Fonaudióloga	04
Médico	10
Biomédico	02
Técnico de Enfermagem	23
Atendente	02
Auxiliar de Laboratório	07
Dentista	05
Bioquímico	01
Cozinheira	18
Agente Comunitário de Saúde	4
Agente Comunitário de Endemias	02
Motorista (CNH A/B/C/D)	25
Encanador	04
Eletricista	04
Vigia	20
Zelador(a)	10
Digitador	21
Merendeira	40
Assistente Social	05
Farmacêutico	03
Orientador de Cursos	02
Recepcionista	10
Diretor de Esporte	03
Técnico Agrícola	02
Entregador Postal	02
Fiscal de Meio Ambiente	03
Terapeuta Ocupacional	03
Engenheiro Civil	04
Mestre de Obras	02
Coordenador geral de obras e serviços	03
Assessor de obras e serviços	01
Coordenador de Serviços gerais Sec. Obras	02
Operador de retroscavadeira	02
Operador da patrol	02
Psicólogo	04
Bombeiro hidráulico	02
Pedreiro	07
Mecânico	02
Serventes	04
Operador de roçadeira	05
Surismólogo	01
Pintor	02
AGSG	29
Veterinário	01
Profissional de Educação Física	03
Psiquiatra	01
Neuropsiquiatra	01
Profilático	01
Representante TFD	01
Pedagogo	01
Professor de Inglês	01
Professor de Matemática	01
Professor de Português	01
Professor de Música	01
Arcabiteiro	02
Técnico em segurança do trabalho	02

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2fa1d0142269912a369be51635d1bf22

**SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025**

Sanção do Projeto de Lei nº 001/2025

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 01/2025 de 21 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 21 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 298/2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2025.

**Joedson Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 6cdd2c9da59a1b9129742a85365a451b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.** OBJETO: Contrato tem por objeto a **Fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, **CONTRATADA F. J DA SILVA NOLETO** inscrito(a) no CNPJ nº 19.066.049/0001-75, sediado(a) na Rua Floriano nº 516, Bairro, Guanabara - Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Francisco Jackson da Silva Noieto, inscrito sob o RG nº 1219354993,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, Valor R\$: **10.133,50 ( cento e treze mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 28 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b39b0c245c6104b5aa3abc6cc653544e

FOLHAS: 11  
PROC: 367 / 2024  
ASS: [assinatura]

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
COM CARIMBO DE TEMPO